



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
32ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada por
Videoconferência



TC-002963.989.20-7
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO –04-10-2022

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Quadra, relativas ao exercício de 2020, com o alerta, as advertências e recomendações consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, para fins de monitoramento, que a Secretaria-Diretoria Geral providencie que as recomendações registradas às fls. 22 e 23 do aludido voto, expedidas com fulcro no artigo 24, § 3º, c/c artigo 23, § 4º, parte final, da mencionada Lei, sejam incluídas no cadastro específico previsto no artigo 212, II, alínea “r”, do Regimento Interno.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público do Trabalho, noticiando-se a contratação de expressivo quantitativo de profissionais autônomos, remunerados mediante a emissão de RPAs, para atuação na área da saúde (serviços médicos e de enfermagem).

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional desta E. Corte de Contas.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: QUADRA
EXERCÍCIO: 2020

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator .
 - arquivar os expedientes relacionados no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 07 de outubro de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/grs/ra/ms